

**Ato CGMP-PI nº 20/2020**

*Dispõe sobre a Medalha do Mérito Correicional (Ato CGMP-PI nº 02/2016) e o Prêmio de Excelência Funcional da Corregedoria Geral do Ministério Público (Ato CGMP-PI nº 07/2019).*

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no ATO CGMP/PI Nº 06/2020, o qual suspendeu o calendário de correições e inspeções de 2020;

**CONSIDERANDO** os dispostos nas PORTARIAS Nºs 35/2020 CGMP/PI, 37/2020 CGMP/PI e 38/2020 CGMP/PI as quais determinaram a realização de CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL, 1ª e 2ª Etapa, em todos os órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Piauí, mas sem a atribuição de nota;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de se estabelecer um critério para concessão da Medalha do Mérito Correicional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do agraciamento do Prêmio de Excelência Funcional da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí a essa situação fática excepcional;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Excepcionalmente, no ano de 2020, não será concedida Medalha do Mérito Correional.

Art. 2º. O Prêmio de Excelência Funcional da Corregedoria Geral, criado pelo ATO CGMP Nº 07/2019, no ano de 2020 terá como parâmetro de escolha, excepcionalmente e apenas para esta edição, os seguintes critérios:

I – Procuradores de Justiça que obtiveram pelo menos 01 (um) elogio em alguma das etapas da Correição Extraordinária Virtual;

II - Promotores de Justiça que obtiveram elogios nas 02 (duas) etapas da Correição Extraordinária Virtual, bem como na dos Grupos Regionais de Promotorias Integradas que fizeram parte.

Art. 3º. Tendo em vista o disposto no artigo anterior, será concedido o Prêmio de Excelência Funcional da Corregedoria Geral, no ano de 2020, aos seguintes Membros:

- 1) Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues
- 2) Teresinha de Jesus Moura Borges Campos
- 3) Eny Marcos Vieira Pontes
- 4) Maurício Gomes de Souza
- 5) Vando da Silva Marques
- 6) Gilvânia Alves Viana
- 7) Lenara Batista Carvalho Porto
- 8) Paulo Rubens Parente Rebouças
- 9) Roberto Monteiro Carvalho
- 10) Jorge Luiz da Costa Pessoa
- 11) Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo

Art. 4º. Aplica-se a presente premiação o disposto no art. 3º, §2º e 3º e art. 5º, do Ato CGMP/PI nº 07/2019.

**MPPI**



**CGMP**

Corregedoria Geral  
do Ministério Público

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 07 de dezembro de 2020

***LUIS FRANCISCO RIBEIRO***

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do MPPI